



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Gabinete do Prefeito

<b>A P R O V A D O</b>	
	discussão
Em	21/10/85.
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1 9 8 5.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedida uma Subvenção no presente exercício no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), a favor do "CONVENTO DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO", Entidade Religiosa sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º) - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária Própria -  
- 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário for.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 22 DE OUTUBRO DE 1 9 8 5.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA.  
Prefeito Municipal.

/mfr.